

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0381/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0381/1995 DE 27/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

E M E N T A:

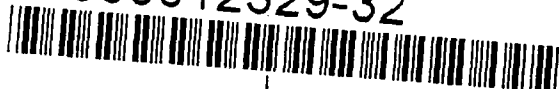
Institui no âmbito do Município de São Paulo, o Dia
Rosacruz, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

Lei 11.853, de 23/8/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:50:21

00000012329-32



ARQUIVADO EM 27/04/95

CHEFE DE SEÇÃO 1-ARQUIV
25/10/2010 10:50:21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta d. de ... rubri-
cado(s) sob n.º 02 ... informação sob
n.º 3 / 02 / 05 / 95 a



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	381	do 19

J U S T I F I C A T I V A

A Ordem Rosacruz, é uma organização internacional, de caráter cultural, fraternal, não sectária e não-dogmática, de homens e mulheres dedicados ao estudo e aplicação prática das leis naturais que regem o universo e a vida.

Seu objetivo é promover a evolução da humanidade através do desenvolvimento das potencialidades de cada indivíduo e propiciar uma vida harmoniosa para alcançar saúde, felicidade e paz.

Para esse objetivo, a Ordem Rosacruz oferece um sistema eficaz e comprovado de instrução e orientação para um profundo auto-conhecimento e a compreensão dos processos que determinam a mais alta realização humana. Essa profunda e prática sabedoria, cuidadosamente preservada e desenvolvida pelas Escolas de Mistérios Esotéricos, está à disposição de toda pessoa sincera, de mente aberta e motivação positiva e construtiva.

Por todo o exposto, nada mais justo que seja instituído o evento ora proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 381 de 19 95 02, 05 95 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

em 02.05.95

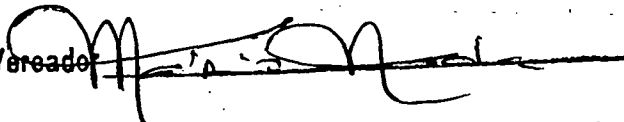
MARIA CARLOSIA MOURIRA PORTA
Assist. Parlamentar

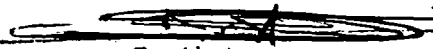
À Com. de Const. e Justiça

02, 05, 95

LUIZ ADELINO DE CARVALHO
Des. Tecn. Leg. C. 3 - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/05/95 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador 
para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 05 de 19.95


Presidente

SEGUE  juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 04 a 06
Em 29.05.95
(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	381
de	605

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

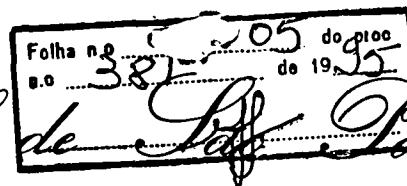
19/05/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1389/1995



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0758/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 381/95.

O nobre Vereador José índio Ferreira do Nascimento apresentou projeto de lei que objetiva instituir o "Dia Rosacruz", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL Nº 381/95

Institui o "Dia do
Rosacruz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Rosacruz", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de agosto.

Art. 2º - O evento ora instituído constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

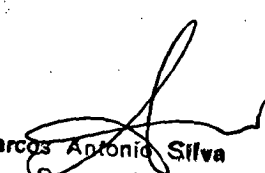
29/05/95

RELATOR

À Outra Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 21/06/95

P/ ENILZA ANDRE
Secretária

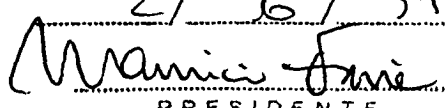
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 2/6/95 às 14:30 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21/6/95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 381 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-0879/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 381/95

De autoria do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, o projeto de lei 381/95 vis instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA ROSACRUZ", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 agosto.

Estabelece, outrossim, que a efeméride passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Em justificativas à propositura em exame, o I. Autor informa que a Ordem Rosacruz é uma organização internacional, de caráter cultural, não sectária e não-dogmática, de homens e mulheres dedicados ao estudo e aplicação prática das leis naturais que regem o universo e a vida.

O objetivo dessa organização é promover a evolução da humanidade através do desenvolvimento das potencialidades de cada indivíduo e propiciar uma vida harmoniosa para alcançar saúde, felicidade e paz.

Trata-se de matéria oportuna não havendo óbices para o seu normal prosseguimento. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 5 e 6, que adequou-a a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/8/95

Presidente *Manic Furi*

Relator

Paul

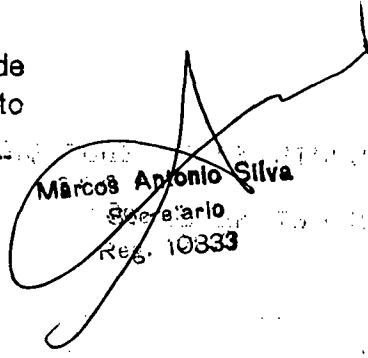
Vol Jfc

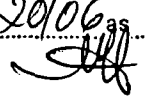
Quarta

17 - BELCOM
17-6106/1995

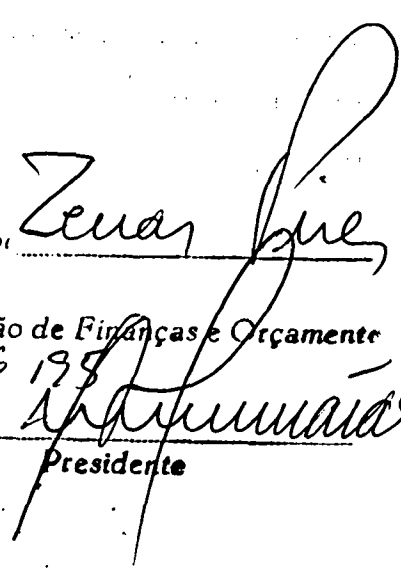
cont. ch. ...
cl. ch. ...
...

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/6/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/06 as ... h.


4º nobre Vereador
para relatar.


Zenar Lins
Presidente

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
21/06/96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
REQUERIM juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º ... e folha de informação sob
n.º 8 128/06/95



16 - PAR
16-0928/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
n.º 381 de 1995.
o funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 381/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia Rosacruz, a ser comemorado anualmente no dia 1º de agosto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

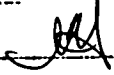
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de junho de 1995.

Presidente -

Relator -

João Cruz

João Cruz

Publicado no DIARIO OFICIAL		
de 28	06	/ 1995
pagina 64	coluna 2ª	
Conferido: 		

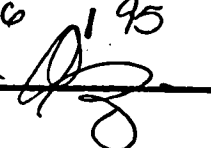
A Leg. 3
Em, 28/06/95



RECEBIDO EM LEG. 3

28/06/95

17:50h.



Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

03/08/95

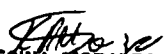


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

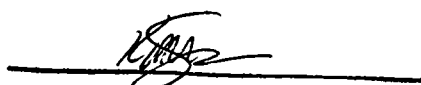
Providenciado conforme despacho de V.Sa..

08/08/95



KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIR  , juntado 5 , nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 p.º 09213
Em 24/08/1951





Câmara Municipal de

Folha n.º 09 do proc
N.º 381 de 19 95
funcionário Paulo

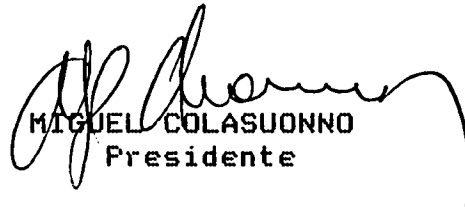
São Paulo, 08 de agosto de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0402/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 03 de agosto do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 381/95, de autoria do Vereador José índio F. do Nascimento - instituindo o "Dia do Rosacruz"

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de

Folha n.º 10 do proc
N.º 381 de 19.95
O funcionário *Pablo*

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0402/1995

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO
I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls.
n.ºs 05/06 do Processo n.º 001038195. (PROJETO DE LEI Nº
381/95). Institui o "Dia do Rosacruz". A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia Rosacruz",
a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de agosto. Art. 2º -
O evento ora instituído constará do Calendário Oficial de
Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas
decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Eu, ~~ZUZASSATO~~ ~~Oficial Legislativo~~ ... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B"
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente
n.º 47 e datilografei. Eu, *KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente
Parlamentar padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 03 de
agosto de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro
de Documentos Legislativos, .. *ROSILA BORLIN ANDREONI* ... Visto,
Luiza Takeko Akamine *DT.9* Diretora Substituta do Departamento dos
Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima;
José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de

Folha n.º	11	do proc
N.º	381	de 19 95
O funcionário	S. Paulo	

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui o "Dia do Rosacruz".

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Rosacruz", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de agosto.

Art. 2º - O evento ora instituído constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de agosto de 1995.

O Presidente,

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	12	do proc
N.º	381	de 19 95
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		

São Paulo, 08 de agosto de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 402/95 , de
08.08.95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 381/95 ,
de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento.

Anexo: ../...

Recebi
09/08

SUELLY FENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7137

do processo nº

0381

de 19

95

24

08

95

(a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 11.853, DE 23 DE AGOSTO DE 1995
(Projeto de Lei nº 381/95, do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento)

Institui o "Dia do Rosacruz".

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Rosacruz", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de agosto.

Art. 2º - O evento ora instituído constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24 / 08 1995

pagina 01 coluna 1ª

Conferido:

Kathy

AO

DT.94 - Arquivo

Para as devidas providências.

24/08/95

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 13 = 13 fls.

Arquivo em 24/8/95

O Func. *[assinatura]*

REGINA APARECIDA RABELO
Chefe de Seção Técnica II